**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

CNPJ nº 00.389.481/0001-79

NIRE 29300035041

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

A **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), na qualidade de Emissora da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), vem, através do presente edital de convocação, convocar os titulares das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 21 de maio de 2021 entre a Emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e a LM Transportes, Serviços e Comércio Ltda. (“Fiadora”), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.”*, celebrado em 1 de junho de 2021 (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”) e pelo “*Segundo Aditamento ao* *Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*, celebrado em 16 de agosto de 2021 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”), a se realizar, em primeira convocação, no próximo dia **08 de junho de 2022, às 10:00hs**, de modo exclusivamente digital, através de sistema eletrônico com *link* de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**(i)** Autorização para alteração da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão, para exclusão do item (xvi), referente aos *covenants* financeiros da Emissão, com o consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como qualquer menção aos índices financeiros na Escritura de Emissão;

**(ii)** Autorização para alteração da Escritura de Emissão a fim de excluir as garantias da Emissão, com a consequente **(a)** exclusão das Cláusulas 2.1.2.2, 2.1.3, 4.8, 4.9, 4.10, 5.5.1.2(viii), 5.5.1.4(xviii), 5.5.1.4(xix), 6.1(v) e 9.2 da Escritura de Emissão, com o ajuste na numeração das cláusulas subsequentes; **(b)** alteração do título da Escritura de Emissão, bem como das Cláusulas 1.1 e 4.1.7 da Escritura de Emissão; **(c)** alteração da espécie das Debêntures, as quais deixam de ser da espécie "com garantia real" e passam a ser da espécie “quirografária”; e **(d)** exclusão das demais referências à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Fiador (conforme definido na Escritura de Emissão), à Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão); e

**(iii)** Autorização para que o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora tomem todas as providências necessárias para refletir as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas nos documentos da Emissão, conforme aplicável.

A Companhia esclarece que:

* **Como contrapartida da aprovação isolada do item (i) da Ordem do Dia:** a Companhia concederá os seguintes ajustes na Escritura de Emissão: **(a)** alteração do item (viii) da Cláusula 5.5.1.4 da Escritura de Emissão, referente à mudança ou transferência de controle acionário, para prever o vencimento antecipado caso a Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft (“VW Financial Services”) deixe de controlar direta ou indiretamente a Emissora, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora (“Alteração na Cláusula de Mudança de Controle”); e **(b)** exclusão da Cláusula 5.1 e seus subitens da Escritura de Emissão (referente ao Resgate Antecipado) e da Cláusula 5.4 e seus subitens da Escritura de Emissão (referente à Amortização Extraordinária), com o consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como ajuste a qualquer menção na Escritura de Emissão ao Resgate Antecipado e à Amortização Extraordinária (“Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária”);
* **Como contrapartida da aprovação conjunta dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia:** a Companhia concederá os seguintes ajustes na Escritura de Emissão: **(a)** Alteração na Cláusula de Mudança de Controle; e **(b)** Exclusão das Cláusulas de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária, conforme acima definidos. Ainda, nesta hipótese a Companhia concederá um pagamento aos Debenturistas de prêmio equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme termos definidos na Escritura de Emissão) (“Waiver Fee”); e
* **Não existirão contrapartidas a serem concedidas pela Companhia caso haja a aprovação isolada do item (ii) da Ordem do Dia**.

**Informações Adicionais**

Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) (http://www.ri.lmfrotas.com.br/) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico: https://www.simplificpavarini.com.br/). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico da Companhia ri@lmfrotas.com.br, com cópia para o endereço eletrônico spestruturacao@simplificpavarini.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto na Instrução CVM 625:

**(i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista;

**(ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal;

**(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e

**(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas.

Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia Geral de Debenturistas.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico indicado pela Companhia, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas (“Instrução de Voto à Distância”).

Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível:

1. o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
2. a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

A Instrução de Voto à Distância deverá ser rubricada e assinada, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital, podendo ser encaminhada até o horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, juntamente com os documentos listados nos itens de “Informações Adicionais” acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail ri@lmfrotas.com.br, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail spestruturacao@simplificpavarini.com.br.

Caso o Debenturista participe da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da plataforma digital, de acordo com o disposto neste Edital, depois de ter enviado a Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada.

O modelo de instrução de voto para preenchimento e envio pelos Debenturistas, bem como a cópia da Escritura de Emissão, estão disponíveis para consulta, na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://www.ri.lmfrotas.com.br/) e da CVM (http://www.cvm.gov.br – Sistema Empresas.NET).

Salvador, 18 de maio de 2022.

**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**